

LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998.

Publicado no Diário Oficial nº 752

**Revoga disposições da Lei Complementar
nº 007, de 5 de janeiro de 1994.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º. Ficam revogados os arts. 40, 42, 51, 52, 53, 54, 55, 57 e 58, todos da Lei Complementar nº 07, de 5 de janeiro de 1994.

Art. 2º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de dezembro de 1998, 177º da Independência, 110º da República e 10º do Estado.

RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS

Governador